**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 029/2017**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 017/2017**

**1. PREÂMBULO**

**1.1.** O Município de DOURADINA – Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio de seu Pregoeiro Oficial, devidamente designado pela Portaria nº. 98/2017, de 26/01/2017, **TORNA PÚBLICO** para conhecimento das empresas interessadas que está aberta, em conformidade com o despacho exarado pelo Senhor Prefeito Municipal de DOURADINA-MS, a licitação modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2017**, do tipo **“MENOR PREÇO POR ITEM”**.

**1.2. DO OBJETO DA LICITAÇÃO**

**1.2.1.** Seleção de proposta mais vantajosa para a administração pública, objetivando a contratação de empresa para a prestação de serviços de digitalização de documentos Processos Licitatórios, folha de pagamento e Procedimentos Contábeis do ano de 2017 da Prefeitura Municipal de Douradina - MS, com tratamento e indexação de imagens no formato portable document format (pdf), ter resolução de imagem mínima de 150 a 600 dots per inch (dpi)e permitir o reconhecimento de caracteres por meio da tecnologia optical characte rrecognition (ocr), fornecendo arquivo magnéticos dos serviços realizados em atendimento a secretaria municipal de administração para a Prefeitura Municipal de Douradina - MS., conforme descritivo expresso na Proposta de Preço - ANEXO I do Edital.

**1.2.2.** A licitante vencedora deverá disponibilizar no mínimo 01 (um) Funcionário capacitado para a realização dos serviços e fornecimento de no mínimo 02 (dois) Scanner, com boa qualidade e produção de 100 (cem) cópias por minuto e 02 (duas) máquinas para processamento dos dados scaneados, para digitalização dos documentos referente ao exercício de 2015 e 2016.

**1.3. DA SESSÃO PÚBLICA DE RECEBIMENTO E ABERTURA**

**1.3.1**. A sessão de processamento do presente Pregão acontecerá na sala de licitação da Prefeitura Municipal de Douradina - MS, à Rua Domingos da Silva n.º 1.250 – Centro no dia 15/03/2017 às 10:00 horas, na cidade de Douradina - MS.

**1.3.2**. No caso de impedimento da realização do Certame Licitatório na data descrita no subitem anterior, o mesmo deverá ocorrer no primeiro dia útil posterior ao fato que ensejou o impedimento da realização do Certame Licitatório.

**1.4. DA REGÊNCIA LEGAL**

**1.4.1.** Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações;

**1.4.2.** Lei Federal n.º 10.520/02;

**1.4.3.** Decreto Municipal n.º 003/2007 (Regulamenta o Pregão);

**1.4.4**. Decreto Federal n. 8.538/2015;

**1.4.5.** Lei Complementar 123/2006

**1.4.6.** Demais disposições contidas neste Edital.

**1.5.** **DA PARTICIPAÇÃO E DAS INFORMAÇÕES:** O edital estará à disposição dos interessados no seguinte endereço: Domingos da Silva, n.º 1.250 - Centro, no horário das 07:00 às 12:00 horas.

**2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:**

**2.1.** Poderão participar deste Pregão, as empresas interessadas do ramo ou aquelas que atenderem a todas as exigências deste edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação.

**2.2.** Não poderão participar da presente licitação, as empresas que:

a) Estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal, Estadual e/ou Federal.

b) Encontra-se sob falência ou concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação.

c) Licitantes que se apresentem constituídas na forma de empresa em consórcio.

d) Empresas que tenham sócios que sejam Funcionários da Prefeitura Municipal de Douradina/MS.

**3. DO CREDENCIAMENTO:**

**3.1.** O credenciamento para a participação no PREGÃO PRESENCIAL N.º 17/2017, será realizado no endereço acima citado, no dia 15/03/2017, a partir das 10:00 horas e será conduzido pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio.

**3.2.** Cada licitante credenciará apenas 01 (um) representante, que será o único admitido a intervir no procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste edital, por sua representada.

**3.3.** Na sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, o proponente/representante deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro, devidamente munido de documentos que o credencie a participar deste certame e a responder pela representada, devendo, ainda, identificar-se exibindo a carteira de identidade ou outro documento oficial equivalente com foto.

**3.4.** O credenciamento far-se-á através de instrumento público ou particular de Procuração, ou documento que comprove a outorga os necessários poderes para formular ofertas e lances verbais de preços, e praticar todos os demais atos pertinentes e este certame licitatório, em nome da proponente.

**3.5.** No caso de credenciamento por instrumento particular de procuração, com firma reconhecida de dirigentes, sócios ou proprietários da empresa proponente, deverá ser apresentada cópia autenticada do respectivo estatuto ou contrato social, extrato consolidado ou da última alteração estatutária ou contratual, no qual sejam expressos os poderes para exercer direitos a assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

**3.6.** Para o exercício do direito de preferência de que trata o subitem 6.6 do item **6** deste Edital, a qualidade de microempresa (**ME**) ou empresa de pequeno porte (**EPP**) deverá ser comprovada mediante apresentação da **Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (modelo em anexo) juntamente com a Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado (para as licitantes que assim se enquadrarem)**, onde conste a mencionada condição de Microempresa (**ME**) ou Empresa de Pequeno Porte (**EPP**), caso seja cópia deverá ser devidamente autenticada.

**3.7.** A ausência desta documentação implicará, de imediato, na impossibilidade da formulação de lances após a classificação preliminar, bem como na perda do direito de interpor recurso das decisões do Pregoeiro, ficando a licitante impedida de se manifestar durante os trabalhos.

**4. DA APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE COMPROMETIMENTO DE HABILITAÇÃO**

**4.1.** No ato de entrega dos envelopes de Proposta e Habilitação, o representante de cada licitante, deverá entregar ao Pregoeiro ou Equipe de Apoio, **em separado de qualquer dos envelopes**, **a Declaração de Comprometimento de Habilitação (modelo em anexo), o Credenciamento (modelo em anexo), a declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte (modelo em anexo) juntamente com a Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado (para as licitantes que assim se enquadrarem);**

**4.2.** A não entrega da Declaração de Comprometimento de Habilitação exigida no subitem deste Edital implicará em não recebimento, por parte do Pregoeiro, dos envelopes contendo Proposta de Preços e de Habilitação e, portanto, a não aceitação da licitante no certame licitatório.

**5. DA PROPOSTA DE PREÇOS (ENVELOPE 1):**

**5.1.** A proposta deverá ser elaborada por meios mecânicos, em papel que identifique (razão social, endereço completo, números de telefone e e-mail, e CNPJ, no mínimo) a licitante e este certame, redigida de forma clara, em língua portuguesa, com apresentação nítida, sem emendas, rasuras, borrões, entrelinhas ou observações feitas à margem, constando da proposta, obrigatoriamente, todos os subitens abaixo, devendo estar datada e assinada na última folha, por quem de direito, e rubricada nas demais, em uma só via, encaminhada em um único envelope, indevassavelmente fechado, informando na parte externa:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2017**

**ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS**

**(RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE E CNPJ (caso o envelope não contenha identificação da empresa licitante)**

**5.1.1.** Especificação clara e completa dos serviços oferecidos, nos moldes do Anexo I – Proposta de Preço da Licitação e Anexo II – Termo de Referência, este quando houver, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais que um resultado.

**5.1.2.** Preços unitário e total, apresentados por item, expressos em moeda corrente nacional, cujos valores deverão estar apresentados livres de quaisquer incidências de impostos, taxas, encargos sociais, seguros ou fretes, que correrão por conta da proponente, bem como valor total da proposta em algarismos e por extenso.

**5.1.3.** A indicação da marca, e modelo se for o caso, neste caso em especifico o nome do Software que será utilizado, vedada a utilização da palavra “similar”, dos materiais ofertados e a juntada de laudos técnicos, catálogos técnicos e/ou prospectos ilustrativos, se disponíveis ou necessários para melhor identificar os materiais ofertados.

**5.1.4.** A proposta será considerada válida por 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data limite para apresentação do envelope contendo-a.

**5.1.5.** A apresentação de quaisquer outras informações afins que julgar necessárias ou convenientes, não sendo desclassificada a proposta da licitante que não as apresentar.

**5.2.** As propostas assinadas por procuração deverão vir acompanhadas do respectivo instrumento.

**5.3.** Indicar nome completo, RG, CPF, função na empresa, e endereço de pessoa que assinará eventual termo contratual decorrente desse certame.

**5.4.** Em caso de divergência entre os valores unitário e total, prevalecerão os primeiros; e, se houver divergência entre os valores por extenso e seus correspondentes em algarismos, prevalecerão os valores por extenso.

**5.5.** A licitante somente poderá retirar sua proposta, mediante requerimento escrito ao Pregoeiro, antes da abertura do respectivo envelope, desde que caracterizado motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

**5.6.** No preço proposto deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos a cerca da prestação dos serviços, sem qualquer ônus ou solidariedade por parte do Município, salvo se, por eventual chamado da prefeitura para treinamento de novo quadro funcional ou resolução de problemas ocasionados pela contratante, sendo que neste caso serão cobradas despesas com combustível, alimentação e hospedagem, não cabendo cobranças de horas técnicas.

**5.7.** A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita realização da entrega dos produtos ora licitados será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a entrega das propostas.

**6. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE 2):**

**6.1.** Para fins de habilitação no presente pregão, deverão as empresas apresentar os documentos a seguir especificados, válidos na data limite para entrega dos envelopes, os quais poderão ser entregues em original; por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente ou por servidor desta Administração, ou, ainda, publicação em órgão de imprensa oficial, ressalvadas expressas determinações em contrário em quaisquer dos documentos solicitados (certidões em especial); trazendo na parte externa os seguintes dizeres:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2017**

**ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**(RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE E CNPJ (caso o envelope não contenha identificação da empresa licitante)**

**6.1.1.** A autenticação de documentos pela Equipe de Apoio ou por qualquer outro servidor da administração deverá ocorrer em até 01 (um) dia antes da abertura do processo licitatório; ficando assim vedado a autenticação de documentos no ato do certame.

**6.2.** **A documentação relativa à habilitação jurídica, conforme a constituição consistirá em:**

a) cópia da cédula de identidade do proprietário da empresa licitante, no caso de empresa individual.

b) registro comercial, no caso de empresa individual.

c) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir.

f) Prova de inscrição do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), da mesma licitante que irá faturar e entregar o objeto licitado.

**6.2.1. Os documentos relacionados nas alíneas “acima” deste subitem não precisarão constar do Envelope “Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.**

**6.3. Documentação relativa a regularidade Fiscal, consistirá em:**

a) Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais à Dívida Ativa da União, emitida pelo Ministério da Fazenda através da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, Secretaria da Receita Federal; (art. 29, III da Lei 8.666/93).

b) Certidão de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão Negativa de Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda do domicilio ou sede da proponente, ou outra forma equivalente na forma da Lei; (art. 29, III da Lei 8.666/93).

c) Certidão de regularidade para com a fazenda pública Municipal da sede da licitante. Referida certidão deverá ser de forma geral, alcançando todos os tributos. (art. 29, II da Lei 8.666/93).

d) Certificado de Regularidade CRF relativo do FGTS, (Fundo de Garantia por Tempo de Serviço), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei; (art. 29, IV da Lei 8.666/93);

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais, emitida pelo Ministério do Trabalho;

**6.4. Documentação relativa a Qualificação Econômico-financeira, consistirá em:**

a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

**6.5. Documentação relativa a Qualificação Técnica, consistirá em:**

a) Atestado de que o Licitante disponibilizará no mínimo 01 (um) técnico com carteira assinada, pertencente ao corpo técnico da licitante, com experiência nos serviços licitados, de segunda a sexta-feira em tempo integral, das 07:00 as 12:00 (hs) no município de Douradina/MS, durante toda a execução do contrato.

**6.6.** Declaração assinada por quem de direito, que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou menor de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de catorze anos, conforme modelo em anexo a este edital.

**6.7.** Declaração de que a empresa proponente, sob as penas da lei, não foi declarada inidônea, para licitar e contratar por outra qualquer pessoa jurídica de Direito Público, conforme modelo em anexo.

**7. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES**

**7.1.** No dia, hora e local designado neste Edital, na presença dos representantes de todas as licitantes, devidamente credenciadas, e demais pessoas que queiram assistir ao ato, o Pregoeiro, que dirigirá a sessão, após abertura da mesma, receberá os documentos abaixo relacionados, de cada licitante, admitindo-se, contudo, a entrega por pessoas não previamente credenciadas, sendo registradas em ata os nomes das licitantes:

a)O credenciamento do representante da empresa, juntamente com os documentos pessoais do mesmo e no caso de credenciamento por instrumento particular de procuração, com firma reconhecida de dirigentes, sócios ou proprietários da empresa proponente, deverá ser apresentada cópia autenticada do respectivo estatuto ou contrato social, extrato consolidado ou da última alteração estatutária ou contratual, no qual sejam expressos os poderes para exercer direitos a assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

b) Os envelopes de n.º 01 – Proposta e n.º 02 – Habilitação devidamente identificados e lacrados.

c) A Declaração de Comprometimento de Habilitação.

**7.2.** Tão logo tenham sido recebidos os documentos e envelopes acima descritos, o Pregoeiro comunicará aos presentes que a partir daquele momento não mais serão admitidas novas licitantes ao certame.

**7.3.** Encerrada fase de recepção dos documentos exigidos na licitação, o Pregoeiro concluirá, se ainda não o tiver feito, o exame dos documentos de credenciamento dos representantes das licitantes tal como previsto na alínea “a”, do item 7.1, exame este iniciado antes da abertura da sessão.

**7.4.** Concluídas a fase de recepção dos documentos exigidos na licitação e de credenciamento dos representantes das licitantes, a Pregoeiro promoverá a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, conferindo-as e rubricando todas as suas folhas.

**7.5.** Após a entrega dos envelopes não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

**8. DO JULGAMENTO**

**8.1.** No dia, hora e local designados no edital, será realizada sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, devendo o representante legal ou seu procurador proceder ao respectivo credenciamento, COMPROVANDO, possuir os necessários poderes para formulação de propostas verbais (lance) e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

**8.1.1.** Divisão por etapas para ordenamentos dos trabalhos:

**8.1.1.2.** O julgamento da licitação será dividido em duas etapas (Classificação das propostas e Habilitação) e obedecerá, quanto à classificação das propostas, ao critério de menor preço Global.

**8.1.1.3.** A etapa de habilitação compreenderá a verificação e análise dos documentos apresentados no envelope “Documentos de Habilitação” da licitante classificada em primeiro lugar, relativamente ao atendimento das exigências constantes do presente Edital.

**8.2.** Aberta a sessão, o Pregoeiro verificará a existência de declaração dando ciência de que as licitantes cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme estabelece o inciso VII do art. 4° da Lei 10.520 de 17 de julho de 2002 e, em envelopes separados, a proposta e a documentação de habilitação, sob pena de não participação do certame.

**8.3.** O Pregoeiro procederá a abertura do envelope nº “01” contendo as propostas de preços, que deverão ser rubricadas por ele e pelos membros da equipe de apoio, conferindo-as quanto à validade e cumprimento das exigências contidas no edital, sendo classificadas as propostas dos licitantes de menor preço e aquelas que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até dez por cento, relativamente à de menor preço, para o item licitado.

**8.4.** Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem acima, serão classificadas as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que os licitantes participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas suas propostas escritas.

**8.5.** Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes. Os lances verbais serão feitos para o total de cada item licitado até o encerramento do julgamento deste, sendo a forma de julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM.

**8.6.** O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de menor preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

**8.7.** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

**8.7.1.** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às sanções administrativas constantes do item 18, deste Edital.

**8.9.** Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor de referência do item.

**8.10.** Declarada encerrada a etapa competitiva, ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao valor, decidindo motivadamente a respeito.

**8.10.1.** Caso haja empate nas propostas escritas, ordenadas e classificadas, e não se realizem lances verbais, o desempate se fará por sorteio, em ato público, na mesma sessão do Pregão.

**8.10.2.** Se a oferta não for aceitável, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda integralmente ao Edital.

**8.10.3.** Na apreciação e no julgamento das propostas não serão consideradas quaisquer ofertas ou vantagens não previstas neste instrumento, nem serão permitidas ofertas baseadas nas propostas das demais licitantes, obrigando-se o licitante, a executar as condições da proposta apresentada.

**9. Serão desclassificadas as propostas que:**

a) Não atendam às exigências e requisitos estabelecidos neste edital ou imponham condições;

b) Apresentem percentuais de desconto manifestamente inexequíveis;

c) Sejam omissas, vagas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de impedir o julgamento.

**9.1.** Nas situações previstas nos incisos 8.9 e 8.10, a Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido o maior percentual de desconto.

**9.2.** Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio, licitantes e presentes.

**9.2.1.** As dúvidas que surgirem durante as sessões públicas serão, a juízo do Pregoeiro, resolvidos na presença dos proponentes ou deixadas para posterior deliberação.

**9.2.2.** Será desclassificada a proposta que contiver desconto ou entrega dos serviços licitados a prazos, descontos, vantagens de qualquer natureza não previstos neste Pregão Presencial.

**9.2.3.** Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.

**9.2.4.** Em caso de participação de licitante que detenha a condição de micro empresa ou de empresa de pequeno porte nos termos da Lei Complementar nº. 123/2006 será observado o seguinte:

a) Será assegurada preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquela situação em que as propostas apresentadas pela microempresa e empresa de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores a proposta melhor classificada apresentada por empresa que não estiver amparada por esta lei complementar.

b) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada terá a oportunidade de apresentar novo lance de preço no prazo máximo de 02 (dois) minutos após a notificação por parte do Pregoeiro, sob pena de preclusão.

c) Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea anterior, serão convocadas as MEs ou EPPs remanescentes, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

d) No caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se enquadrem no disposto na alínea “b”, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta.

e) Na hipótese da não contratação nos termos previstos na alínea “b”, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

**10. ETAPA DE HABILITAÇÃO, DECLARAÇÃO DA LICITANTE VENCEDORA E ADJUDICAÇÃO**

**10.1.** Efetuados os procedimentos previstos nos anteriores pertinentes, deste Edital, e sendo aceitável a proposta classificada em primeiro lugar, a Pregoeiro anunciará a abertura do envelope referente aos “Documentos de Habilitação” das licitante classificadas.

**10.2.** As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os que apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital, serão inabilitadas.

**10.3.** As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

**10.4.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, a microempresa ou empresa de pequeno porte terá assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, caso apresente alguma restrição pertinente à documentação de regularidade fiscal, para a devida regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, negativa.

**10.4.1.** A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem acima, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

**10.5.** Constatado o atendimento das exigências previstas neste Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação, pelo próprio Pregoeiro, na hipótese da inexistência de recursos, ou desistência de sua interposição, e pela autoridade titular do órgão promotor do certame, na hipótese de existência de recursos e desde que improvidos, face ao reconhecimento da regularidade dos atos procedimentais.

**10.6**. Se a licitante desatender as exigências licitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame, pelo Pregoeiro.

**10.7.** Da sessão do Pregão, será lavrada ata circunstanciada, que mencionará as licitantes credenciadas, as propostas escritas e as propostas verbais finais apresentadas, a ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos, devendo ser a mesma assinada, ao final, pelo Pregoeiro, sua equipe de apoio e pelo(s) representante(s) credenciado(s) da(s) licitante(s) ainda presente(s) à sessão.

**10.8.** Os envelopes com os documentos relativos a habilitação das licitantes não declaradas vencedoras permanecerão em poder do Pregoeiro, devidamente lacrados, até que seja retirada a nota de empenho pela licitante vencedora. Após esse fato, ficarão por vinte dias correntes à disposição das licitantes interessadas. Findo esse prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos.

**10.9.** Ao final da sessão, na hipótese de inexistência de recursos, ou desistência de sua interposição, será feita pelo Pregoeiro, a adjudicação do objeto da licitação à licitante declarada vencedora, com posterior encaminhamento dos autos a Autoridade Competente da Prefeitura Municipal de DOURADINA (MS), para homologação do certame e decisão quanto à contratação; na hipótese de existência de recursos, os autos serão encaminhados a Assessoria Jurídica para apreciação e parecer, e em caso de provimento, adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora, homologação do certame e decisão quanto à contratação.

**11. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

**11.1.** Ao final da sessão, depois de declarada a licitante vencedora do certame, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese das suas razões, podendo juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando os demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**11.2.** A falta de manifestação imediata e motivada da licitante em recorrer, ao final da sessão do Pregão, importará na preclusão do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro à licitante vencedora.

**11.3.** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**11.4.** Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Prefeitura Municipal de Douradina/MS, sito na Rua Domingos da Silva, n.º 1.250, Centro - CEP 79.880-000 – Douradina/MS.

**11.5.** A fase recursal deverá ser formalmente anunciada pelo Pregoeiro, que consultará as licitantes representadas sobre sua intenção de recorrer ou não, e declarará, expressamente, que só serão conhecidos os recursos interpostos antes do término da sessão.

**11.5.1.** Também não serão conhecidas as contrarrazões a recursos intempestivamente apresentadas.

**12. DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS**

**12.1.** Para atendimento ao objeto desse certame licitatório será firmado instrumento contratual com a empresa vencedora, em conformidade com a minuta – modelo em anexo, sendo o adjudicatário chamado a celebrá-lo com antecedência mínima de 2 (dois) dias corridos, devendo formalizar a assinatura em até 3 (três) dias úteis, contados do término do prazo para chamamento, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei Federal nº 8666/93.

**12.2.** No caso da licitante vencedora não assinar o termo contratual, ou não retirar a Nota de Empenho ou documento equivalente, reservar-se-á ao Município de Douradina/MS o direito de convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço atualizado, ou revogar a licitação, independente das sanções previstas, para a licitante vencedora recalcitrante, neste Edital.

**12.3.** Até a assinatura do instrumento contratual, a proposta da licitante vencedora poderá ser desclassificada se o Município de Douradina/MS tiver conhecimento de fato desabonador, à sua habilitação, conhecido após o julgamento, nos termos da Lei de Licitações.

**12.4.** Ocorrendo a desclassificação da proposta da licitante vencedora por fato referido no item anterior, o Município de Douradina/MS poderá convocar as licitantes remanescentes observando o disposto no item 12.2, supra.

**12.5.** O prazo de vigência do contrato será de 11 (onze) meses, com termo inicial a partir da data de sua assinatura, prorrogável na forma do art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93.

**12.6.** O licitante não poderá sub-empreitar, ou transferir a terceiros as obrigações contraídas por consequência deste Edital, sem anuência da CONTRATANTE, sob pena de rescisão Contratual e/ou de aplicação de sanções previstas na Lei 8.666

**13. DO PREÇO E DO REAJUSTE**

**13.1**. Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços caso ocorra o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, conforme disposto no Art. 65, alínea “d” da Lei Federal nº. 8.666/93.

**13.2.** No caso de solicitação do equilíbrio econômico-financeiro, a contratada deverá solicitar formalmente a Prefeitura Municipal de Douradina/MS, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, sendo que o mesmo será encaminhado à procuradoria jurídica do município para o devido parecer.

**14. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**14.1.** As despesas decorrentes com a contratação do objeto desta licitação correrão por conta das seguintes dotações:

**01 – Prefeitura Municipal de Douradina**

**004 – Secretaria Municipal de Administração**

**122 – Administração Geral**

**0005 – Administração Pública Municipal**

**2006 – Manutenção da Secretaria de Administração**

**339039990000 – Outros Serviços de Terceiros, Pessoa Jurídica**

**15. FISCALIZAÇÃO E DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**15.1.** O Município de Douradina – Estado de Mato Grosso do Sul, através dos responsáveis por cada área técnica, exercerá a fiscalização e aprovação dos serviços contratados através da emissão dos Termos de Aceite de cada serviço entregue.

**15.2.** As ocorrências e as deficiências verificadas na fiscalização da execução contratual serão registradas em relatório, cuja cópia será encaminhada à licitante vencedora, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

**15.3.** Fornecer o (s) profissional (ais) para a execução dos serviços com os requisitos exigidos, bem como os “softwares” e “hardwares” para prestação dos serviços citados no item 1.2.2, objeto deste edital;

**15.4.** Responsabilizar-se integralmente pela execução dos serviços, na esfera administrativa ou judicial.

**15.5.** Notificar o CONTRATANTE, por escrito, todas as ocorrências que porventura possam prejudicar ou embaraçar o perfeito desempenho das atividades dos serviços contratados.

**15.6.** Relatar ao CONTRATANTE, imediatamente, toda e qualquer irregularidade observada no decorrer da execução dos serviços.

**15.7.** Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venha a ser vítima seu funcionário, quando em serviço, observando as Leis Trabalhistas, Previdenciárias e demais exigências legais de acordo com as atividades exercidas.

**15.8.** Atender, de forma imediata, as solicitações de substituição da mão-de-obra qualificada, quando comprovadamente entendida inadequada para a prestação dos serviços contratados.

**15.9.** Orientar seu empregado, quanto ao sigilo profissional que deverá ser mantido com relação às informações que venha a ter acesso.

**15.10.** Manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de qualificação e habilitação exigidas na licitação.

**15.11.** Assumir inteira responsabilidade com todas as despesas decorrentes da contratação, inclusive deslocamento, hospedagem, alimentação, impostos, taxas, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas e outras incidentes direta ou indiretamente na execução dos serviços objeto deste Edital.

**15.12**. É indispensável que na prestação dos serviços sejam rigorosamente observados os requisitos de pontualidade, regularidade, continuidade, eficiência, segurança e cortesia.

**15.13.** A empresa contratada deverá possuir durante toda a vigência do contrato, um sistema de atendimento em regime de plantão, através de telefonia fixa ou móvel, para atendimento do Município, em regime de urgência, quando necessário, excetuando finais de semana e feriados.

**15.14**. Providenciar durante toda a execução do contrato no mínimo 01 (um) técnico com conhecimentos no objeto licitado, de segunda a sexta-feira das 07:00 às 12:00 (hs), a fim de realizar todos o processo de digitalização.

**15.15.** O não cumprimento do item (15.14) poderá acarretar sansões e/ou ações judiciais ao licitante contratado, tendo como base diligências e normativas já julgadas pelos tribunais, de que o município CONTRATANTE é detentora das informações produzidas, e este terá que estar disponível ao mesmo em qualquer tempo.

**15.16.** Aceitar nas mesmas condições os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado das propostas.

**16. DO PAGAMENTO**

**16.1.** O pagamento do contrato será feito pela tesouraria da Prefeitura Municipal de Douradina, até o dia 10 (dez) de cada mês, após a data do recebimento dos serviços, mediante a apresentação da Nota Fiscal, mediante a emissão de Ordem Bancária em conta corrente indicada pela contratada.

**16.2.** A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal ou Fatura, documento em papel timbrado da empresa informando a Agencia Bancária e o número da Conta a ser efetuado o pagamento.

**16.3.** Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

**16.4.** A critério da contratante poderão ser utilizados créditos da contratada para cobrir dívidas de responsabilidades para com ela, relativos a multas que lhe tenham sido aplicadas em decorrência da irregular execução contratual.

**16.5.** A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.

**16.6.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, por culpa do Contratante, o valor devido será acrescido de encargos moratórios calculados desde a data final do período de adimplemento até a data do efetivo pagamento, o valor original deverá ser atualizado pelo IGPM-DI da FGV, acrescido de 0,5% (meio por cento) de juros de mora por mês ou fração.

**17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

**17.1.** Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da CONTRATANTE:

I - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;

II - Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato.

III - Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

V - Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

**18. DAS PENALIDADES**

**18.1.** Nos termos do artigo 86 da Lei Federal n.º 8.666/93, fica estipulado o percentual de 0,5% (meio por cento) sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste pregão, até o limite de 10% (dez por cento) do valor empenhado.

**18.2.** Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do artigo 87 da Lei Federal nº. 8.666/93:

I - advertência.

II - multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato.

III – suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 2 (dois) anos.

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

**18.3.** A licitante convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, que não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

**18.4.** As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentados em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

**18.5.** As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

**19. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

**19.1.** Os interessados poderão solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do presente edital, por irregularidade comprovada, protocolizando o pedido de acordo com os prazos do Art. 41 da Lei Federal nº. 8.666/93, no endereço discriminado no subitem 11.4 deste edital, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

**19.2**. Não serão reconhecidas as impugnações interpostas, quando já decorridos os respectivos prazos legais.

**19.3**. Acolhida à petição impugnando o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

**20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**20.1.** As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as empresas interessadas, atendido o interesse público e o da Administração, sem comprometimento da segurança da contratação.

**20.2.** O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualidades e as exatas compreensões da sua proposta, durante a realização da sessão pública deste pregão e desde que não fique comprometido o interesse do órgão promotor do mesmo, bem como a finalidade e a segurança da futura contratação.

**20.3.** É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Municipal Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

**20.4.** Nenhuma indenização será devida à licitante, em caso de revogação deste Edital, nos termos do item 20.6 e a homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.

**20.5.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal na Prefeitura Municipal de Douradina-MS, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

**20.6.** O Prefeito Municipal de Douradina-MS, poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 49, da lei federal n°. 8.666/93.

**20.7.** No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para a realização do pregão, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não prejudicar a formulação das propostas.

**20.8.** Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente exclusivamente o Foro da Comarca de Itaporã - MS.

**20.9.** Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecido.

**20.10.** Aplicar-se-á em todos os casos de aquisição dos medicamentos o Código de Defesa do Consumidor.

**20.11.** A adoção do pregão na forma presencial em substituição ao pregão eletrônico justifica-se em decorrência da péssima qualidade no serviço de internet, ficando inviável a utilização do pregão eletrônico. A instabilidade da conexão, bem como a queda constante do sinal são os principais fatores que impedem a contratação através do uso de tecnologia de informação por tratar-se de forma que depende exclusiva e diretamente da qualidade dos serviços de internet, o que não existe no Município de Douradina – MS.

**20.12**. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro Oficial.

Douradina – MS, 17 de fevereiro de 2017

**Rafael Henrique Alves Machado**

**Pregoeiro**

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| Item | Unid. | Quant | Especificação |
|
| 1 | Mês  | 10 | Contratação de empresa para a prestação de serviços de digitalização de documentos Processos Licitatórios, Procedimentos Contábeis da prefeitura municipal de Douradina-MS, com tratamento e indexação de imagens no formato portable document format (pdf), ter resolução de imagem mínima de 150 a 600 dots per inch (dpi)e permitir o reconhecimento de caracteres por meio da tecnologia optical characte rrecognition (ocr), fornecendo arquivo magnéticos dos serviços realizados, na forma do ANEXO I – PROPOSTA DE PREÇO, com utilização de mão de obra especializada, equipamentos e softwares, por um período de 05 (cinco) meses. A licitante vencedora deverá disponibilizar no mínimo 01 (um) Funcionário capacitado para a realização dos serviços e fornecimento de no mínimo 02 (um) Scanner com boa qualidade e produção de 100 (cem) cópias por minuto e 02 (duas) máquinas para processamento dos dados scaneados para digitalização dos documentos referente ao exercício de 2015 a 2016. |

ANEXO II

TERMO DE REFERENCIA

ANEXO III

**CREDENCIAMENTO – PREGÃO 017/2017**

A empresa ................................................, sediada à Rua (Av., Al., etc.), cidade ..................., estado......., inscrita no CNPJ sob nº .............................., por seu diretor (sócio gerente, proprietário), através da presente credencial, constitui, para os fins de representação perante aos procedimentos do Pregão **nº 017/2017**, realizada pela Prefeitura Municipal de DOURADINA, o(a) Sr. (ª) ......................................., portador(a) da cédula de identidade (ou outro tipo de documento de identificação) RG nº ....................., com amplos poderes de decisão, podendo, para tanto, praticar todos os atos pertinentes a esta modalidade de licitação, e, em especial, podendo formular lances e ofertas, declarar a intenção ou renunciar ao direito de interpor recurso, prestar esclarecimentos, receber notificações e intimações, enfim, em nome desta empresa defender todos nossos direitos e interesses.

Localidade, em .... de ............................de 2017

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Assinar e Reconhecer Firma

**ANEXO IV**

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE**

**HABILITAÇÃO DO PREGÃO Nº 017/2017**

A empresa \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, com sede administrativa na Rua \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, nº \_\_\_, bairro \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, na cidade \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_/\_\_\_, inscrita no CNPJ(MF) sob o nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, DECLARA para efeitos de participação no **PREGÃO PRESENCIAL nº 017/2017**, que preenche os requisitos de habilitação previstos nos itens do Edital, quais sejam:

1. Certidão Negativa de Débito (CND) expedida pelo INSS - Instituto Nacional do Seguro Social; bem como prova de regularidade para com o FGTS - Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, expedida pela Caixa Econômica Federal, (ambas podendo ser obtidas via Internet), aceitando-se também certidões positivas com efeitos de negativa;

2. Prova de regularidade para com as Fazendas Federal (Certidão Negativa de Tributos Federais e Certidão Negativa da Dívida da União, expedidas, respectivamente, pela Secretaria da Receita Federal e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional), Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, na forma da lei, aceitando-se também certidões positivas com efeitos de negativa;

3. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica; em original, se assim determinado no próprio documento;

4. Declaração da empresa licitante de que cumpre com o disposto no inciso XXXIII, artigo 7º, da Constituição Federal, no que diz respeito à proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre, aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendizes, a partir de quatorze anos;

5. Declaração de que não há fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos seus três níveis de governo, comprometendo-se a comunicar a eventual ocorrência desses fatos durante o processamento deste certame e vigência das avenças dele decorrentes;

Para que produza os efeitos legais, firmamos o presente.

Localidade, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2017

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Assinatura do Representante Legal

**ANEXO V**

**DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

**PREGÃO Nº 017/2017**

 Empresa …......................................................................................., inscrita no CNPJ nº ….................................................., através de seu Responsável Legal, declara, sob as penas da lei, que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e que comunicará, se for o caso, a superveniência de fato impeditivo da habilitação na conformidade do artigo 32, § 2º, da Lei 8.666/93.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

Local e Data, \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_/ 2017

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Carimbo e Assinatura do Responsável

**ANEXO VI**

**PREGÃO Nº 017/2017**

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO À LEI 9.854, DE 27.10.99**

 (Razão Social da Licitante) ......................................................................., inscrito no CNPJ n.º ..........................................., por intermédio de seu representante legal o Sr. ou a Sra. ................................, portador(a) da Carteira de Identidade n.º ...................................., e do CPF n.º ........................, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art.27 da lei 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: ( ) Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Carimbo e Assinatura do Responsável

ANEXO VI

MINUTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. ...../2017

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE DOURADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL E A EMPRESA ...........................

I - O MUNICÍPIO DE DOURADINA-MS, pessoa jurídica de direito público, com sede na DOMINGOS DA SILVA 1.250 - centro, na cidade de DOURADINA/MS inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 15.479.751/0001-00, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o senhor XXXXXXXXXXX, brasileiro, casado, portador do CPF.(M.F.) sob o n.º XXXXXXXXXXXXXXXXXX e da Cédula de Identidade n.º XXXXXXXXXXXXXXXXX expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Mato Grosso do Sul, residente e domiciliado na Rua XXXXXXXXXXXX n.º XXX, Bairro centro, nesta cidade de XXXXXXX, e a Empresa ................................................. estabelecida na ................................................................, inscrita no CNPJ/MF .............................................. doravante denominada CONTRATADA, neste ato representado por .................................., portador do CPF/MF ............................. e Cédula de Identidade RG: ........................, residente e domiciliado na ....................................., nesta cidade, ajustam o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições aqui estipuladas.

II - DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato tem fundamento legal na Lei 8666/93, Lei 10.520/02 e Legislação Complementar, de conformidade com o Pregão Presencial nº. 017/2017 – Processo Administrativo nº. 029/2017 de que passa a fazer parte integrante deste.

III - TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço Por Item.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

**1.1.** O objeto desta licitação é a contratação de empresa para a prestação de serviços de digitalização de documentos Processos Licitatórios, folha de pagamento e Procedimentos Contábeis dos anos de 2015 e 2016 da Prefeitura Municipal de Douradina - MS, com tratamento e indexação de imagens no formato portable document format (pdf), ter resolução de imagem mínima de 150 a 600 dots per inch (dpi)e permitir o reconhecimento de caracteres por meio da tecnologia optical characte rrecognition (ocr), fornecendo arquivo magnéticos dos serviços realizados em atendimento a secretaria municipal de administração para a Prefeitura Municipal de Douradina - MS., conforme descritivo expresso na Proposta de Preço - ANEXO I do Edital.

**1.2.** A licitante vencedora deverá disponibilizar no mínimo 01 (um) Funcionário capacitado para a realização dos serviços e fornecimento de no mínimo 02 (dois) Scanner, com boa qualidade e produção de 100 (cem) cópias por minuto e 02 (duas) máquinas para processamento dos dados scaneados, para digitalização dos documentos referente ao exercício de 2015 e 2016.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS SERVIÇOS

2.1 – Os produtos licitados deverão ser precedidos da Ordem de Serviço, expedida pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças, devidamente assinada e identificada por seu encarregado.

2.2 - Os serviços deverão ser efetuados mensalmente de acordo com condições estabelecidas no Edital.

2.3 - A Licitante vencedora deverá assim que expedida a ordem de serviço disponibilizar um técnico devidamente capacitado para execução dos serviços.

2.4 - Toda e qualquer despesa, tais como combustível, alimentação e hospedagem, decorrente a execução do presente contrato, ocorrerá única e exclusivamente por conta da CONTRATADA, ficando assim isenta toda e qualquer responsabilidade por parte da contratante.

2.5 - A Licitante vencedora, ficará obrigada a trocar as suas expensas os serviços que vierem a ser recusado, sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.

2.6 - A CONTRATADA não poderá sub-empreitar, ou transferir a terceiros as obrigações contraídas por consequência deste Edital, sem anuência da CONTRATANTE, sob pena de rescisão Contratual e/ou de aplicação de sanções previstas na Lei 8.666.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 - O preço total para execução do Contrato é de R$ .................................. (..................................................................), que serão pagos de acordo com as emissão das notas fiscais e/ou faturas devidamente atestadas pelos responsáveis de cada setor.

3.2 - O pagamento deverá ser efetuado mensalmente, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada.

3.3 - Nos preços propostos presumem-se inclusos todos os tributos e/ou encargos sociais resultantes da operação de adjudicação concluída, inclusive despesas com fretes e outras.

3.4 - A Nota Fiscal/Fatura correspondente será discriminativa, constando o número deste Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO E VIGÊNCIA

4.2 – O prazo de vigência do presente termo será até 31 de dezembro de 2016, contados a partir da data de assinatura do mesmo, prorrogável conforme Art. 57 inciso IV da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DOTAÇÕES

5.1 - As despesas decorrentes da execução deste Contrato correrão à conta da Dotação Orçamentária:

**01 – Prefeitura Municipal de Douradina**

**004 – Secretaria Municipal de Administração**

**122 – Administração Geral**

**0005 – Administração Pública Municipal**

**2006 – Manutenção da Secretaria de Administração**

**339039990000 – Outros Serviços de Terceiros, Pessoa Jurídica**

CLÁUSULA SEXTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

7.1 - As partes se obrigam a cumprir as normas estabelecidas na seção IV da Lei 8.666/93, alterada pela 8.883/94, para a fiel execução do Contrato, sujeitando-se caso contrário, às regras da seção V, ambas do Capítulo III da mesma Lei.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

8.1 - Dentro do prazo legal, contatos de sua assinatura, a CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato deste Contrato no diário oficial do município de DOURADINA/MS.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

9.1 – Pelo atraso injustificado na execução dos serviços de digitalização, fica sujeita a CONTRATADA às penalidades previstas no caput do art. 86 da Lei nº. 8.666/93, na seguinte conformidade:

9.1.1 - multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia, sobre o valor da despesa, se houver atraso injustificado nos serviços de digitalização.

9.2 - Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei nº. 8.666/93 e multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor dos serviços de digitalização não executado.

9.3 - O valor da multa aplicada deverá ser recolhido à tesouraria da Prefeitura Municipal de DOURADINA, dentro do prazo de 03 (três) dias úteis, após a respectiva notificação.

9.4 - Vencido o prazo proposto e não sendo cumprido o objeto, ficará a CONTRATANTE liberado para, se achar conveniente, rescindir o Contrato, anular a Nota de Empenho, aplicar a sanção cabível e convocar, se for o caso, outro fornecedor, observada a ordem de classificação, não cabendo à CONTRATADA direito de qualquer reclamação.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1 - A rescisão contratual poderá ser:

10.1.1 - Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº. 8.666/93;

10.1.2 - Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração.

10.1.3 - Judicial, nos termos da legislação.

10.2 - A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão pela Administração, com as consequências previstas na Lei 8.666/2003.

10.3 - Constituem motivos para rescisão os previstos no art. 78 da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações.

10.4 - A CONTRATANTE poderá rescindir administrativamente o presente contrato nas hipóteses e condições previstas nos art. 77 a 80 da Lei nº. 8.666/93.

10.5 - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser procedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 - As partes se obrigam a manter, durante toda a execução do presente Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas no processo licitatório.

11.2 - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos de supressões que se fizerem necessárias até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

12 - Fica eleito o Foro da Comarca de Itaporã - MS, para dirimir questões oriundas deste Contrato.

E por estarem assim justos e de acordo, assinam o presente instrumento em 02 (dois) via de igual teor, os representantes das partes, na presença de 02 (duas) testemunhas.

DOURADINA - MS, ............ de ................................... de 2017.

 PREFEITO MUNICIPAL CONTRATADA

 CONTRATANTE REPRESENTANTE

TESTEMUNHAS:

**ANEXO VIII**

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 017/2017.**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA (ME) OU**

**EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)**

A empresa \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o n.º \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, com sede na rua/avenida \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, nº. \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_\_), por intermédio de seu representante legal o (a) sr. (a) \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº. \_\_\_\_\_\_\_\_\_, SSP/\_\_\_\_\_\_ e inscrito no CPF sob o nº. \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, DECLARA que se enquadra na condição de MICROEMPRESA (ME) ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP), constituídas na forma de Lei Complementar nº. 123/2006. Declara ainda que não existe qualquer impedimento entre os previstos nos inciso do § 4º do Artigo 3º da Lei Complementar nº. 123/2006.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ (\_\_\_\_) de \_\_\_\_\_\_\_\_\_de 2017.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

(nome por extenso e assinatura do

responsável legal e carimbo do CNPJ)

**JUSTIFICATIVA PARA NÃO UTILIZAÇÃO DO PREGÃO ELETRONICO**

A adoção do pregão na forma presencial em substituição ao pregão eletrônico justifica-se em decorrência da péssima qualidade no serviço de internet, ficando inviável a utilização do pregão eletrônico. A instabilidade da conexão, bem como a queda constante do sinal são os principais fatores que impedem a contratação através do uso de tecnologia de informação por tratar-se de forma que depende exclusiva e diretamente da qualidade dos serviços de internet, o que não existe no Município de Douradina – MS.

Douradina – MS, 17 de fevereiro de 2017.

**Rafael Henrique Alves Machado**

**Pregoeiro**